



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000623.000009/2025-42

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de entidade sem fins lucrativos qualificada para prestação de serviços quanto a formação de jovem aprendiz, em Programa de Aprendizagem, para cumprimento de cota legal de aprendizagem do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e realização, em suas instalações, de atividades práticas do programa por meio de formação técnico-profissional metódica, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e promoção da integração do Aprendiz ao mundo do trabalho, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista, especificamente, pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 671, de 2021.	R\$ 1.516,00 X 24 meses, na proposta consta o valor de R\$ 1.410,17, porém será considerado o valor do salário mínimo vigente.	R\$ 36.384,00
TOTAL GERAL			R\$ 36.384,00

FORNECEDOR: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração.

ENDEREÇO: Quadra SCS Quadra 4 Bloco A **CEP:** 70.304-000

Telefone: 61 3038-4500

(61) 3038-4500

CNPJ:

37.381.902/0001-25

Insc. Estadual: 0753340900186

***Observações:**

A empresa mantém regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - da IN nº 03 de 26/04/2015.

Enquadramento legal:

Trata o presente processo de Contratação de entidade sem fins lucrativos qualificada para prestação de serviços quanto a formação de jovem aprendiz, em Programa de Aprendizagem, para cumprimento de cota legal de aprendizagem do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e realização, em suas instalações, de atividades práticas do programa por meio de formação técnico-profissional metódica, visando o desenvolvimento de atividades

conjuntas que propiciem a formação e promoção da integração do Aprendiz ao mundo do trabalho, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista, especificamente, pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 671, de 2021.

A contratação em pauta encontra-se respaldada pelo art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desta forma, em obediência ao que dispõe o § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, solicitamos o envio dos autos à Procuradoria Jurídica, visando o controle prévio de legalidade.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, nos termos do despacho supra, no prazo de 2 (dois) dias.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 22/10/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080149** e o código CRC **6B3ED861**.